



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5475/2018

(04 DE ABRIL DE 2.018)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 10, DA LEI MUNICIPAL N.º**

2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos ao Anexo 10, da lei Municipal n.º 2.487, de 10 de Fevereiro de 1995, Quadro de Pessoal Estatutário, parte permanente, cargos isolados de provimento efetivo, os seguintes cargos públicos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO
20	Professor de Artes	24	16 - <i>Pro rata hora – equivalente a R\$ 1.794,96</i>	Licenciatura em Artes ou Artística ou Licenciatura em Educação ou Artes	SME

ARTIGO 2º - O valor da referência 16 será pago na forma proporcional às horas trabalhadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Abril de 2.018.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. em 04/04/18
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END.: R. BOLÍVIA, 470 - ESCOLA MUNICIPAL "OSVALDO DE PAULA NUNES"
JD. STO. ANTONIO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-685
TEL.: (11) 4442-7111
www.caieiras.sp.gov.br - educacao@caieiras.sp.gov.br

Caieiras "Cidade dos Pinheirais", 09 de Março de 2018.

À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Samuel Barbieri Pimentel da Silva

Serve o presente, para justificar a solicitação de criação de cargos de Professor de Artes, bem como a necessidade de contratação dos mesmos no Concurso Público, já discutida e autorizada pelo Prefeito Sr. Gerson Romero em reunião realizada em 08/03/2018.

Com a redução da carga horária dos professores de 40 horas semanais para 33 horas semanais e considerando a necessidade de abertura de Concurso Público para Professor de Educação Básica, bem como, o atendimento a Resolução SE nº 81 de 16 de Dezembro de 2011, indicamos a necessidade de professores especialistas em Artes, sendo os requisitos mínimos, a formação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes, para que a carga horária diária do aluno seja cumprida.

A carga horaria para este cargo será de 24 horas semanais, visando o atendimento da demanda de alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, com máxima urgência.

Salientamos que o salário-base inicial para a jornada de 33 horas semanais é de R\$ 2.469,45, **sendo que, para as demais jornadas, o cálculo deverá ser proporcional.**

Solicitamos ainda, acrescentar no edital referente a todos os cargos de professores, os seguintes dizeres: **"Os horários de cumprimento de HTPC e HTPI / Formação, serão de deliberação da Secretaria Municipal de Educação".**

Segue abaixo, as atribuições para o cargo.

On



Prefeitura do Município de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END.: R. BOLÍVIA, 470 - ESCOLA MUNICIPAL "OSVALDO DE PAULA NUNES"
JD. STO. ANTONIO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-685
TEL.: (11) 4442-7111
www.caieiras.sp.gov.br - educacao@caieiras.sp.gov.br

Atribuições do cargo de Professor de Artes.

- a) Ministrar aulas;
- b) Desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afins;
- c) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- f) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- g) Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
- h) Seguir o proposto pela Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar e seus respectivos calendários;
- i) Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, jovens e adultos;
- j) Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar;
- l) Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais;
- m) Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;

Além de todas as atribuições do cargo de Professor descrito no Regimento das Escolas Municipais de Caieiras.

Renovo os votos de elevada estima e consideração.

Barbara Selleio de Moraes

Diretoria de Planejamento e Normativas

Shirley da Silva Santos

Secretária Municipal de Educação

Shirley da S. Santos
Secretária Municipal Educação
Prefeitura Municipal de Caieiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AV. PROF. CARVALHO PINTO N.º207 - CENTRO

Caieiras - SP - CEP 07700-000

Fone: 4442-7731

Recursos Humanos

Caieiras, Cid. Pinheirais, 04 de Abril de 2018.

DE: RECURSOS HUMANOS

A: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: "OFÍCIO Nº151/2018 - CÁLCULOS PARA IMPACTO FINANCEIRO - CARGO: PROFESSOR DE ARTES"

Encaminhamos a V. Exª, cálculos para **Impacto Financeiro** - Cargo: **Professor de Artes** - Regime Estatutário, para providências que o caso requer:

Cargo	Salário Base (R\$)	Tabela de Avanço (R\$)	Auxílio Transporte (R\$)	Abono Salarial (R\$)	Patronal Iprem 27% (R\$)	Sub Total por Cargo (R\$)	Qte. Vagas	Total (R\$)
Professor de Artes	1.794,96	358,99	174,00	100,00	581,57	3.009,52	20	60.190,40
TOTAL GERAL			R\$60.190,40 (Sessenta Mil, Cento e Noventa Reais, Quarenta Centavos)					

Atenciosamente,

MARIA CLAUDIA BARLETA DELLA TORRE
Diretor de Apoio Administrativo (RH)